

33.3.0027843-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S A

Código Ato

Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

00-2018/421352-5

Recebido em 21/11/2018

JUCERJA

Último arquivamento:

00003402247 - 18/10/2018

NIRE: 33.3.0027843-5

TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S A

Boleto(s): 102896166

Hash: 0B4B6884-76B3-4F62-BD37-AB6F5716F5BF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S A

Código Ato

Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, RONALD AMARAL SHARP JÚNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003433639	07.859.971/0001-30	Praça QUINZE DE NOVEMBRO 0020	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 22/11/2018 e arquivado em 22/11/2018



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/421352-5

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

10

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S A

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2018/421352-5 Data do protocolo: 21/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2018 SOB O NÚMERO 00003433639 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278C7A47F4EF574BCA2B0EB0413C8FB1F42141E01DEB19B031EDA5A29FA443F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/10

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
NIRE 33.3.0027843-5
CNPJ/MF 07.859.971/0001-30
Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A reunião foi realizada aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018, às 10h00, na sede social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“TAESA” ou “Companhia”), na Praça XV de Novembro, nº 20, salas 601 e 602, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

PRESENCAS E CONVOCAÇÃO: Cumpridas as formalidades de convocação, participaram da reunião os Conselheiros titulares José Maria Rabelo, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paulo de Moura Ramos, Jorge Raimundo Nahas, Alcione Maria Martins Comonian, Bernardo Vargas Gibsone, Ana Milena López Rocha, Hermes Jorge Chipp, Fernando Bunker Gentil, François Moreau, Celso Maia de Barros, e os Conselheiros suplentes, Daniel Faria Costa, Mário Fernando Macedo da Silva, Marcelo Rocha, César Augusto Ramírez Rojas, Daniel Isaza Bonnet, Fernando Augusto Rojas Pinto, Rômulo Greficce Miguel Martins e Robert Patrick Panero. Presentes, também, o Diretor Presidente, Jurídico e Regulatório, Sr. Raul Lycurgo Leite, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Marcus Pereira Aucélio, o Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Sr. José Aloise Ragone Filho, o Diretor Técnico, Sr. Marco Antônio Resende Faria e, pela área de Governança Corporativa da Companhia, Srta. Bárbara da Cunha Xavier. Pela auditoria independente da Companhia, Ernst & Young Auditores Independentes S.S., presente a Sra. Pia Leocádia de Avellar Peralta.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Rabelo, que convidou a mim, Srta. Bárbara da Cunha Xavier, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, verificado o quórum e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário.

ORDEM DO DIA: (1) Informações trimestrais da Companhia relativas ao 3T18 e distribuição de dividendos intercalares com base nas demonstrações financeiras intermediárias; (2) Captação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o Projeto Miracema e declaração de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“Miracema”) que deliberar sobre a operação de captação; (3) 1ª Emissão de debêntures para o Projeto Janaúba e declaração de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Janaúba Transmissora de Energia S.A. (“Janaúba”) que deliberar sobre a operação; (4) Declaração de voto na Assembleia Geral Extraordinária da ATE III Transmissora de Energia S.A. (“ATE III”) que deliberar sobre a celebração de contrato de fornecimento junto à empresa Artech EDC Equipamentos e Sistemas S.A. para o fornecimento de transformadores de correntes de 550kV para suas subestações; (5) Declaração de voto na Assembleia Geral Extraordinária da ATE III Transmissora de Energia S.A. (“ATE

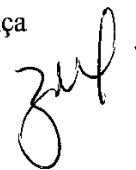
zur

III”) que deliberar sobre a redução de capital da sociedade; (6) Extensão de prazo e acréscimo de valor referente ao contrato de engenharia do proprietário e gerenciamento de obras a ser celebrado entre a Companhia e Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (“ETAU”) - partes relacionadas; (7) Orientação de voto na reunião do Conselho de Administração da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (“ETAU”) que deliberar sobre a renovação contratual da prestação de serviços de operação e manutenção (“O&M”) com Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (“Eletrosul”) e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A. (“CEEE-GT”); (8) Orientação de voto na reunião do Conselho de Administração e declaração de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A. (“EDTE”) que deliberarão sobre operação de captação de recursos; (9) Orientação do voto nas reuniões dos Conselhos de Administração da Companhia Transleste de Transmissão (“Transleste”), Companhia Transudeste de Transmissão (“Transudeste”) e Companhia Transirapé de Transmissão (“Transirapé”) que deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários; e (10) Declaração de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (“ETAU”) que deliberará sobre a eleição de membros do Conselhos de Administração, conforme solicitação de substituição da acionista Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (“CEEE-GT”).

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Indagados sobre eventual conflito de interesse com os temas da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade, responderam negativamente. Na sequência, os membros do Conselho de Administração habilitados a votar deliberaram, por unanimidade:

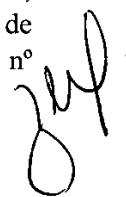
(1) Examinados os documentos que compõem o 3º ITR da Companhia, incluindo o disposto no relatório de revisão das informações trimestrais dos auditores independentes da Companhia, Ernst & Young Auditores Independentes S.S., foi realizada a apresentação dos resultados do período pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Marcus Pereira Aucélio. Os Conselheiros presentes declararam não conhecer quaisquer eventos que possam afetar substancialmente os balancetes referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2018 e deliberaram declarar dividendos intercalares, a serem pagos aos acionistas com base nas demonstrações financeiras intermediárias levantadas em 30 setembro de 2018, no valor total de R\$245.135.372,33 (duzentos e quarenta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), o que equivale a R\$0,23719027583 por ação ou R\$0,71157082749 por Unit. Os dividendos intercalares serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações caso sua distribuição seja ratificada pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada até o dia 30 de abril de 2019. Os dividendos intercalares serão pagos dia 22 de novembro de 2018, com base na posição acionária existente no Banco Itaú S.A. em 09 de novembro de 2018. As Units da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos intercalares*” a partir de 12 de novembro de 2018, inclusive;

(2) Nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membros deste Conselho de Administração: (a) Aprovar que a TAESA seja avalista na contratação da fiança



bancária, assinando como garantidora junto à instituição ou instituições financeiras que forneçam a fiança bancária para captação da Miracema; e (b) Declarar o voto favorável na Assembleia Geral Extraordinária da Miracema que for convocada para deliberar sobre a alteração do objeto social e a aprovação da captação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES com as características detalhadas no material de apoio utilizado, delegando poderes aos Diretores para deliberar sobre qualquer modificação e/ou alteração das condições da captação, desde que observados os parâmetros aprovados nesta reunião do Conselho de Administração da TAESA;

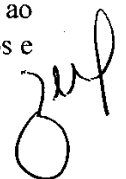
(3) Os membros presentes apreciaram os seguintes itens da operação: **(i)** a prestação de fiança, em caráter irrevogável e irretroatável, pela Companhia, em favor dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, Sala 602, CEP 20.010-010, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 26.617.923/0001-80 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.3.0032193-4 (“Emissora” e “Debêntures”, respectivamente) obrigando-se, como devedora solidária e principal pagadora **(a)** das obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) das Debêntures, da Remuneração (conforme abaixo definido), dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Fiança (conforme abaixo definida), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e da Fiança, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante ou agente de liquidação, ao formador de mercado, ao escriturador, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTMV (“B3”), ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Fiança, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Fiança, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas” e “Fiança”, respectivamente), conforme Proposta de Resolução do Conselho de Administração, datada do dia 06 novembro de 2018, (“Proposta de Resolução”); **(ii)** a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A.” (“Escritura de Emissão”); **(iii)** a renúncia, com relação à Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº



13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”); (iv) a delegação de poderes para a adoção, pela Diretoria da Companhia, de todas as providências necessárias para a outorga da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e a realização da Emissão (conforme abaixo definida); (v) a declaração de voto nas assembleia geral da Emissora sobre a Emissão; e (vi) a autorização à celebração de aditamento da Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir a taxa final da Remuneração. Ato seguinte, os membros do Conselho de Administração habilitados a votar deliberaram, por unanimidade:

(1) a aprovação da outorga da Fiança, pela Companhia. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo agente fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do agente fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas. A Fiança é prestada pela Fiadora em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até que as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas pela Emissora;

(2) a celebração da Escritura de Emissão e todos os demais termos e condições relacionados às Debêntures, conforme os seguintes termos e condições: (a) **Valor Total da Emissão** - o valor total da Emissão será de R\$224.000.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de janeiro de 2019 (“Data de Emissão” e “Valor Total da Emissão”, respectivamente); (b) **Atualização Monetária das Debêntures** - o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização, a ser definida na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento (conforme abaixo definido), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pela Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431/11”) e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente); (c) **Remuneração das Debêntures** - sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos em procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures (“Coordenadores”), nos termos do artigo 23 e do artigo 44, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Emissora, da taxa final da Remuneração (“Procedimento de Bookbuilding”), em qualquer caso limitada ao maior entre (i) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e



cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada (a) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ou (b) conforme a média aritmética dos últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o que for maior ou (ii) 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento ao ano). Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada e terá a periodicidade de pagamento nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; (d) **Encargos Moratórios** - ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da respectiva Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”); (e) **Data de Vencimento** - ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de até 15 (quinze) anos, contados da Data de Emissão, (“Data de Vencimento”); e (f) **Forma de Subscrição** - observado os termos e condições da Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3, bem como poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures;

(3) a renúncia, com relação à Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil;

(4) a delegação de poderes para a adoção, pela Diretoria da Companhia, de todas as providências necessárias à realização da Emissão e prestação da Fiança, inclusive, mas não limitado à (a) contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Emissão,

mediante a celebração de contrato de distribuição; (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, assessores legais, entre outros; (c) celebração da Escritura de Emissão, bem como de todos os demais documentos necessários à realização da Emissão; e (d) a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Fiança;

(5) a declaração do voto favorável dos representantes da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, que deliberarão sobre a Emissão; e

(6) a autorização à celebração de aditamento da Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual irá definir a taxa final da Remuneração;

(4) Declarar, nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membros deste Conselho de Administração, o voto favorável na Assembleia Geral Extraordinária da ATE III Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“ATE III”) que irá deliberar sobre a celebração de contrato de fornecimento de 48 (quarenta e oito) transformadores de correntes de 550kV para as subestações Itacaiúnas, Colinas 3 e Marabá, entre a ATE III, na qualidade de Contratante, e a Artech EDC Equipamentos e Sistemas S.A., na qualidade de Contratada, por um valor de até R\$5.952.600,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), podendo a Diretoria da ATE III negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à aludida contratação, bem como a celebração de todos os documentos necessários à efetivação da contratação nos termos ora aprovados, devendo a Companhia informar ao Conselho de Administração, tão logo realizada a aquisição, as condições do negócio, especialmente quanto ao preço. Os Conselheiros presentes solicitaram, ainda, o registro em ata para que a Diretoria da Companhia, após a apuração final dos danos diretos e indiretos causados pelos referidos transformadores de correntes, tome todas as medidas cabíveis de modo a garantir a reparação quanto aos prejuízos decorrentes do problema apresentado;

(5) Declarar, nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membros deste Conselho de Administração, o voto favorável na Assembleia Geral Extraordinária da ATE III Transmissora de Energia Elétrica S.A. (“ATE III”) que irá deliberar sobre: (i) a redução do capital social da ATE III Transmissora de Energia Elétrica S.A., nos termos do artigo 173 da LSA, por considerá-lo excessivo, passando o capital social de R\$588.500.000,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, para R\$448.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais), mediante a restituição de capital à Acionista; e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da ATE III, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital subscrito e integralizado da Companhia é de R\$448.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.” A eficácia da deliberação de restituição de parte do capital social aos acionistas da ATE III fica

Jup.

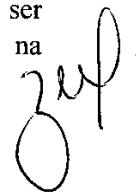
condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (a) publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da ATE III antes do seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado; e (b) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da ATE III, sem que tenha sido apresentada, pelos credores, oposição a deliberação de redução de seu capital social ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial. Fica também autorizado que o valor correspondente à restituição do capital seja efetuado em moeda corrente do país;

(6) Orientar, nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membros deste Conselho de Administração, o voto favorável aos seus representantes na reunião do Conselho de Administração da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (“ETAU”) que deliberará sobre a aprovação da prorrogação do prazo de 5 (cinco) meses e o acréscimo, no valor de R\$427.061,34 (quatrocentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), ao contrato de engenharia do proprietário e gerenciamento de obras para implantação do novo banco de capacitores de 230 kV – 50 Mvar na subestação Lagoa Vermelha 2 celebrado junto à Companhia;

(7) Orientar, nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membros deste Conselho de Administração, o voto favorável aos seus representantes na reunião do Conselho de Administração da ETAU que deliberará sobre a aprovação da renovação contratual da prestação de serviços de Operação e Manutenção com as Companhias Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (“Eletrosul”) e a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A. (“CEEE-GT”), nos termos e prazos transcritos no material de apoio;

(8) Nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membros deste Conselho de Administração: a) Orientar o voto favorável aos seus representantes na reunião do Conselho de Administração da Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A. (“EDTE”) que deliberará sobre a operação de captação nos termos propostos, bem como; b) Declarar o voto favorável na Assembleia Geral Extraordinária convocada para aprovar a operação de captação, observada as condições gerais previstas no material de apoio, além da delegação de poderes necessários à Diretoria da Companhia para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da operação; e c) Aprovar a concessão de garantia corporativa da TAESA durante todo o prazo da operação;

(9) Nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membro deste Conselho de Administração: a) Declarar o voto favorável na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Transudeste de Transmissão que deliberar sobre o pagamento, a título de dividendos, do montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos da Reserva de Lucros, cujo pagamento deverá ser realizado ainda no presente exercício social; b) Orientar o voto favorável aos seus representantes na reunião do Conselho de Administração da Companhia Transleste de Transmissão que deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral a ser realizada em 2019, sobre o pagamento, a título de dividendos, do montante de R\$5.596.921,90 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), cujo pagamento deverá ser realizado ainda no presente exercício social; e c) Declarar o voto favorável na



Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Transirapé de Transmissão que deliberar sobre o pagamento, a título de dividendos, do montante de R\$8.303.727,51 (oito milhões, trezentos e três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) oriundos da Reserva de Lucros, cujo pagamento deverá ser realizado ainda no presente exercício social; e

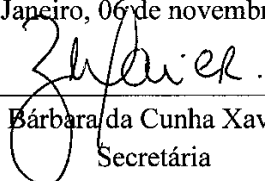
(10) Declarar, nos termos da proposta de resolução encaminhada aos membros deste Conselho de Administração, o voto favorável na Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (“ETAU”) que deliberar sobre a substituição do membro titular do Conselho de Administração, Sr. Paulo de Tarso Gaspar Pinheiro Machado, pelo Sr. Jorge Paglioli Jobim, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 5008548538, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.167.610-68, com endereço comercial na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, prédio A1, sala 515, Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP 91410-400 e, ato contínuo, aprovar a substituição do membro suplente do Conselho de Administração, Sr. Luis Carlos Saciloto Tadiello, pelo Sr. Vagner Rinaldi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 9067690579, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.706.870-34, com endereço comercial na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Jardim do Salso, Porto Alegre, RS, CEP 91410-400. Os membros do Conselho de Administração eleitos cumprirão os mandatos unificados, os quais se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária da ETAU de 2019.

OBSERVAÇÕES FINAIS DOS CONSELHEIROS: No tocante aos projetos em implantação, objeto de acompanhamento pelo Conselho, em que novos fatores tenham contribuído para alteração da taxa de retorno inicialmente projetada, os Conselheiros ressaltaram a importância de a Companhia analisar esses eventos e aprimorar o conhecimento interno, de forma a refinar seu processo de precificação em futuros certames.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração que votaram nesta reunião. (a.a.) Secretária: Bárbara da Cunha Xavier; Conselheiros titulares: José Maria Rabelo – Presidente do Conselho de Administração, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paulo de Moura Ramos, Jorge Raimundo Nahas, Alcione Maria Martins Comonian, Hermes Jorge Chipp, Fernando Bunker Gentil, François Moreau, Celso Maia de Barros, Bernardo Vargas Gibsone e Ana Milena López Rocha.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2018.


Bárbara da Cunha Xavier
Secretária

(Esta página é parte integrante da ata da Reunião do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. realizada em 06 de novembro de 2018, às 10h00)